

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Brasília – DF

Assunto: Insegurança Jurídica no STF

Prezados Ministros,

A ABRADIMEX – Associação Brasileira dos Distribuidores de Medicamentos Especializados, Excepcionais e Hospitalar vem pedir sua atenção para o atual julgamento dos Embargos de Declaração no âmbito do Tema 1093, iniciado em 10 de dezembro, com voto proferido pelo relator, Ministro Dias Toffoli.

No caso, está em discussão qual data de corte deve ser utilizada para ressaltar ações judiciais da modulação de efeitos da decisão do Plenário que declarou a inconstitucionalidade da exigência do DIFAL/ICMS em razão da falta de lei complementar: (i) a data do julgamento ou (ii) a data da publicação da ata.

Desde a adoção da técnica da modulação de efeitos pelo STF, esse Tribunal já proferiu dezenas de decisões aplicando a segunda hipótese (ou seja, ressaltando da modulação as ações ajuizadas até a data da publicação da ata). Apenas no ano de 2021, isso ocorreu em 7 casos: RE 605.552-ED-segundos (Tema 379); RE 669.196-ED (Tema 688); ADI 5481; ADI 5659; ADI 6089-ED; e ADI 2040-ED.

Apesar disso, o voto do Ministro Dias Toffoli, no âmbito dos ED do Tema 1093, foi no sentido de ressaltar apenas as ações ajuizadas até a data do julgamento. Curiosamente, no mesmo dia (10/12/2021), o mesmo Ministro Dias Toffoli, desta vez no âmbito dos ED do Tema 745, apresentou outro voto propondo que fossem ressaltadas da modulação “as ações ajuizadas até a véspera da publicação da ata do julgamento do mérito”.

A mudança de orientação do Tribunal e sua aplicação às ações já ajuizadas causa enorme insegurança jurídica, porque prejudica o planejamento das empresas. Para que as atividades econômicas possam ser desempenhadas adequadamente, é necessário que o Estado assegure a estabilidade das “regras do jogo”.

Como demonstrado por Douglas North, vencedor do Prêmio Nobel em Economia no ano de 1993, há uma relação intrínseca entre mercado e Estado, pois o ambiente institucional exerce uma forte influência sobre os investidores quando da tomada de decisões sobre a alocação de seus recursos. Esse “ambiente institucional”, segundo o economista, além dos próprios valores da sociedade, compreende a legislação, o funcionamento dos órgãos públicos, e o funcionamento do Judiciário.

Portanto, para que o Judiciário continue funcionando como garantidor da segurança jurídica para o ambiente institucional, e assim colaborando para o desenvolvimento da economia, é fundamental que as orientações jurídicas externadas para as empresas sejam mantidas ao longo do tempo. Idealmente, havendo absoluta necessidade de sua alteração, a nova orientação jamais deveria prejudicar aqueles que buscaram a proteção do Judiciário antes de sua mudança.

Confiante no senso de justiça de V.Exas, apresentamos nossas cordiais saudações.

ABRADIMEX